

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2014

**PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE
NEUTRALIZADOR DE ODORES ATMOSFÉRICOS, PELO TIPO MENOR PREÇO
POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.846/2014-SAAE.....**

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 2.846/2014-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2014** em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo “**menor preço por lote**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 18.475 de 03/08/2010, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **13/06/2014** até o dia **03/07/2014**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 03/07/2014**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 03/07/2014, às 10:00 horas.**
- 1.3.1** - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones (15) 3224-5814 e 3224-5815, fax (15) 3224-5820 e Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** – Especificação do Objeto;
- **Anexo II** – Termo de Referência;
- **Anexo III** – Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** – Minuta do Contrato;
- **Anexo V** – Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** – Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** – Termo de Ciência e Notificação, quanto ao Encaminhamento de Cópias junto ao Tribunal de Contas do Estado.

02. OBJETO E PRAZO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **o fornecimento de neutralizador de odores atmosféricos**, conforme quantidade e especificação constante no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação do Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle Operacional ETE.

2.1.1 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar amostra do produto, **antes da assinatura do contrato**, numa quantidade de 10 (dez) litros para análise físico-química no laboratório do SAAE, o qual caberá o direito de recusa, caso o mesmo esteja em desconformidade com os parâmetros especificados no item 3 do Termo de Referência - Anexo II.

2.1.1.1 - Caso algum resultado seja constatado não conformidade na metodologia analítica, o SAAE solicitará a análise do produto em um laboratório certificado NBR ISO IEC 17025, sem ônus.

2.2 - O produto deverá ser fornecido de acordo com os elementos contidos no Termo de Referência - Anexo II, elaborado pelo Chefe do Setor de Controle Operacional ETE - José Aquino Silva e pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto - José Fernando dos Santos, o qual faz parte deste edital e do instrumento contratual.

2.3 - Foi orçado em **R\$ 1.141.140,00 (Um milhão, cento e quarenta e um mil, cento e quarenta reais)**, o valor total da aquisição, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

2.4 - O prazo para a entrega do produto, objeto do presente Pregão Eletrônico, será de forma parcelada, conforme estabelecido no subitem 3.2, durante o período contratual de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.5 - A licitante vencedora deverá instalar 07 (sete) equipamentos em sistema de comodato nas seguintes unidades do SAAE:

2.5.1 - ETE S1- Av. Quinze de Agosto 7172 Jd. Brasilândia - dois equipamentos independentes um para o tratamento primário e outro para o sistema de desidratação e tanque pulmão.

2.5.2 - EEE 12 - Av. Quinze de Agosto 6272 Jd. Brasilândia- um equipamento para a caixa de entrada.

2.5.3 - ETE Pitico - Estrada Pedro Sola s/n - Fazenda São Pedro altura do nº 6000 da Av. Itavuvu. - dois equipamentos independentes um nos tanques de aeração e outro no sistema de adensamento e desidratação de lodo.

2.5.4 - ETE S2 - R: Osvaldo Soares da Silva s/n final da rua - Pq. Vitoria Regia, um equipamento para os adensadores e sistema de desidratação.

2.5.5 - ETE Pq. São Bento - R: José Antônio Leme 320 - um equipamento instalado para os dois tanques de aeração.

2.5.6 - Todos os sistemas devem possuir equipamentos, reservatórios de água e produtos, linhas e bicos suficiente para garantir o encapsulamento total das nevoas odoríferas.

2.5.7 - Os equipamentos deverão possuir dispositivos com capacidade para ajuste da mistura produto/água de diluição e também condições de temporização para aspersão (***timer programável permitindo as operações de liga/desl. Automaticamente***).

2.5.8 - A empresa vencedora deverá instalar os 07 (sete) equipamentos em todas unidades, em no máximo trinta dias corridos segundo cronograma definido pelo SAAE.

2.5.9 - Deverá ser efetuada manutenção preventiva mensal em todos os equipamentos com troca de bicos e mangueiras quando necessário e manter bombas e dosadoras e as linhas de mangueiras em perfeito estado de funcionamento. No caso de manutenção corretiva a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para atendimento após solicitação deste SAAE via e-mail.

03. CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar o produto no SAAE - Estação de Tratamento de Esgoto - ETE S1, em Sorocaba/SP, à Avenida Quinze de Agosto, nº 7.172 - Jardim Brasilândia, nos dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas, por sua conta e risco.

3.2 - Sempre que houver a necessidade do produto, o SAAE emitirá requisição na quantidade desejada e encaminhará via fax ou e-mail, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento de cada solicitação.

3.2.1 - A licitante vencedora poderá propor prazo de entrega diverso, ficando a critério do SAAE aceitá-lo ou não;

3.2.2 - O recebimento será dado nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93.

3.3 - O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle Operacional ETE. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1 - Rejeitá-lo(s) no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, o que, nesta hipótese, deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

3.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

- 3.4** - A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 3.5** - O produto deverá ser fornecido pela licitante vencedora de acordo com as especificações e orientações, contidos no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo senhor José Aquino Silva, Chefe do Setor de Controle Operacional ETE e o senhor José Fernando dos Santos, Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto.
- 3.6** - O produto deverá ser entregue em bombonas lacradas, acondicionado de 20 (vinte) litros em temperatura ambiente.
- 3.7** - A cada remessa do produto, a licitante contratada deverá apresentar Laudo com as especificações (aparência, peso específico e pH) constando o nº do lote, data de validade, responsável técnico com devido registro no órgão regulamentador que deverá ser entregue no ato da descarga do produto.
- 3.8** - A cada remessa do produto, a licitante contratada deverá apresentar a FISQ - Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico com identificação do produto e empresa, identificação de perigos, composição e informações dos ingredientes, primeiros socorros, combate a incêndio, armazenamento e vazamento, controle de proteção individual, propriedades físico-químicas, estabilidade e reatividade, informações toxicológicas, informações ecológicas e impactos do produto, tratamento, disposição e transporte, regulamentações e outras informações.
- 3.9** - Deverá também, na entrega do produto, fazer coleta das embalagens vazias (bombonas), sendo assim responsável pela destinação adequada das mesmas, sem ônus para o SAAE.
- 3.10** - A empresa deverá descarregar o produto com pessoal próprio dentro das normas legais.
- 3.11** - Os recipientes vazios devem ser retirados e depositados em local apropriado e dentro das normas legais por conta da empresa sem ônus para o SAAE.
- 3.12** - A vencedora terá 30 (trinta) dias úteis para instalar todos os sistemas de aspersão nos locais determinados pelo SAAE e deverá executar durante a vigência do contrato, manutenção corretiva dos sistemas, incluindo substituição de todos os materiais e equipamentos danificados (bombas, tubulação, bicos e cabos) necessários.

3.13 - Durante a dosagem do produto no sistema, não poderá haver obstrução na microaspersão ou danificar os bicos aspersores.

04. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

4.1 - Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar o produto entregue e descarregado no SAAE - Estação de Tratamento de Esgoto - ETE S1, conforme subitem 3.1.

4.2 - Os preços propostos na presente licitação serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

05. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1 - O pagamento será efetuado pelo SAAE em **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega de cada parcela do produto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle Operacional ETE.

5.1.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado- IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

06. PROCEDIMENTO.

6.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

6.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

7.1 - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

7.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

- 7.2.1 -tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 7.2.2 -estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2.3 -esteja em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 7.2.4 -incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 7.2.5 -tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 7.2.6 -por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.7 -tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.8 -enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

08. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

8.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 8.1.1 -Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 8.1.2 -Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

- 8.1.3** -Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 8.1.4** -Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 8.1.5** -Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.6** -Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.1.7** -Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 8.1.8** -Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.1.9** -Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1** -Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

09. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1** - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 9.2** - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
- 9.2.1** - No campo de **“valor total por lote”**, o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.
- 9.3** - **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 9.4** - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 9.5** - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 9.6** - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7** - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 9.8** - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 9.8.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.9 - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

9.9.1 -O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

9.9.2 -O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

9.10 - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

9.11 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

10. PROPOSTA.

10.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1 - Proposta Eletrônica.

10.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 9.2, inciso 9.2.1 deste edital.

10.1.2 - Proposta Escrita.

10.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

10.1.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 13.1.

10.1.2.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

10.1.2.2.1 - Razão social e endereço completo da empresa;

10.1.2.2.2 - data e assinatura do representante legal da empresa;

10.1.2.2.3 - nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;

10.1.2.2.4 - indicação do preposto;

10.1.2.2.5 - o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da mesma;

10.1.2.2.6 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

10.1.2.2.7 - agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

11. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

11.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail reginamota@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 13.1.

11.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

- 11.1.2** - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 11.2** - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 11.3** - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 12.1** - Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 12.2** - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 12.3** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 12.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 12.4.1** - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.2 deste edital.

12.5 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

12.6 - Para efeito do disposto no subitem 12.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

12.6.2 - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 12.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

12.8 - O disposto nos subitens 12.5 e 12.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. HABILITAÇÃO.

13.1 - A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.846/2014-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 – Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

13.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da LEI), conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

13.3 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da LEI):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **assinatura do Contrato**.

- g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a)** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.
- a1)** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
- a2)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor estimado comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

13.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

13.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

13.8 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

13.8.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

13.9 - Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

13.11 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

13.12 - Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

13.13 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 13 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

14.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1;

14.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o produto entregue estiver em desconformidade com as especificações contidas nos **Anexos I e II**, e não for substituído conforme subitem 3.3.1; não havendo a referida substituição, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 14.1.5;

14.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 3.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 14.1.5;

14.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;

14.1.5 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.1.6 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

14.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

15.1 - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

15.1.1 - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

15.1.2 - Deverá apresentar também os seguintes documentos:

15.1.2.1 - Laudo de laboratório credenciado referente a toxicidade cutânea e ocular. Atestado de Toxicidade Inalatória, portanto o produto deve comprovar atoxicidade.

15.1.2.2 - **Atestado de Irritação Cutânea e Ocular - Categoria 4 do GHS - Sistema Harmonizado Globalmente para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos.**

15.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16. RECURSO FINANCEIRO.

16.1 - Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.06.02 3.3.90.30 17 512 7008 2227 04.

17. RECURSOS.

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1 - A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

17.4 - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

18. FISCALIZAÇÃO.

18.1 - O SAAE designará o Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto, o **Sr. José Fernando dos Santos** e o Chefe do Setor de Controle Operacional ETE, **Sr. José Aquino Silva**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

19. GARANTIA.

19.1 - A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

20.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

20.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.

20.3 - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 20.4** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 20.5** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 20.5.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - 20.5.2** - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 20.6** - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 13 de junho de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2014

<u>LOTE 01</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	42.000	L	<p>NEUTRALIZADOR DE ODORES ATMOSFÉRICOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> NEUTRALIZADOR DE ODORES ATMOSFÉRICOS PROVENIENTES DO TRATAMENTO DE ESGOTO.</p> <ul style="list-style-type: none">- DEVERÁ SER APRESENTADO EM FORMA DE SOLUÇÃO LÍQUIDA A GRANEL, LÍMPIDA E LIVRE DE IMPUREZAS.- DEVERÁ TER 100% DE MISCIBILIDADE EM ÁGUA E PH ENTRE 7,0 E 9,5.- O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR TOXIDADE CUTÂNEA E OCULAR, DEVENDO PORTANTO, SER ATÓXICO.- O PRODUTO DEVERÁ COMPROVAR A QUALIDADE E EFICIÊNCIA QUANDO APLICADO EM PLANTA.- O PRODUTO DEVERÁ TER EFICÁCIA NUMA DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1/100 (1%) E ATÉ 1/400 (0,4%).- EFICÁCIA NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES DE ESGOTO >95%- BIODEGRADABILIDADE IMEDIATA > 92%- VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Finalidade

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar na elaboração do Edital de Licitações, cuja finalidade é a contratação de empresa para o fornecimento de **42.000 L (quarenta e dois mil litros)** de produto químico neutralizador de odores atmosféricos, provenientes do tratamento de esgoto das Estações de Tratamento de Esgoto ETE S1, ETE S2, Pítico e elevatórias EEE nº12 através da reação química e encapsuladora de moléculas odoríferas com fornecimento em comodato de no mínimo 07 (sete) sistemas de dosagem e aspersão.

2 - Prazo

- 2.1** - O consumo mensal estimado é de 3.500 (dois mil e quinhentos) litros podendo variar de acordo com a necessidade de dosagem.
- 2.2** - O prazo para a entrega do produto objeto desta Licitação será de forma parcelada, durante o período contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3 - Das especificações técnicas do produto e atestados

- 3.1** - Apresentação: solução Líquida à granel, límpida, incolor e livre de impurezas, sem material em suspensão ou decantado.
- 3.2** - Possuir 100% de miscibilidade em água e ph entre 7,0 e 9,5 do produto puro
- 3.3** - Peso específico: 1,000 a 1,040
- 3.4** - Toxicidade Inalatória: atóxica,
Ocular: não irritante categoria 4 do GSH
Cutânea: não irritante

- 3.5** - A vencedora deverá apresentar laudo de laboratório credenciado referente a toxicidade cutânea e ocular. Atestado de Toxicidade Inalatória, portanto o produto deve comprovar atoxidade.
- 3.6** - Atestado de Irritação Cutânea e Ocular – Categoria 4 do GHS – Sistema Harmonizado Globalmente para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos.
- 3.7** - O produto da empresa vencedora deverá comprovar a qualidade e eficiência quando aplicado em planta. Caso não atenda às exigências e/ou expectativas a empresa será desclassificada.
- 3.8** - O produto deverá comprovar eficácia em planta numa diluição de no mínimo 1/100 (1%) e até 1/400 (0,4%).
- 3.9** - Eficácia Neutralização de odores de esgoto > 95%
- 3.10** - Biodegradabilidade Imediata > 92%
- 3.11** - Validade do produto mínimo 10 (dez) meses.

4 - Do controle da qualidade do produto.

- 4.1** - A vencedora deverá fornecer 10 litros (dez) do produto para análises no laboratório do SAAE que irá realizar análise físico- químico a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo esteja em desconformidade com os parâmetros especificados no item 3 deste Termo de Referência.
- 4.2** - Caso algum resultado seja constatado não conformidade na metodologia analítica o SAAE solicitará a análise do produto em um laboratório certificado NBR ISO IEC 17025, sem ônus.
- 4.3** - Para os parâmetros do item 3 subitem 3.1, 3.2 e 3.3 as análises serão realizadas segundo metodologias e critérios a seguir:
- 4.3.1** - Límpido - O produto deverá ser claro e possuir transparência e isento de obscuridade. - Incolor - Não possui cor característica.
- 4.3.2** - Livre de impurezas – A amostra acondicionada em balão volumétrico classe A de 2000 ml (dois mil mililitros) não poderá apresentar visualmente materiais dispersos na amostra.

4.3.3 - Material em suspensão – Não deverá apresentar material suspenso no líquido o qual será constatado através de inspeção visual e filtragem em papel de filtro em cadinho gooch com resultado máximo de 2000 mg/l (duas mil miligramas por litro) garantindo não entupir os bicos aspersores.

4.3.4 - Material decantado – Não poderá apresentar material que sedimente, essa análise será avaliada através de constatação visual em 1000 ml (mil mililitros) de amostras em cone de imohf após uma hora.

4.3.5 - Para miscibilidade será analisada a rapidez de dissolução do produto em 500 ml (quinhentos mililitros) de água. O pH será analisado em equipamento de bancada (phgâmetro).

4.3.6 - Para o peso específico será usado um densímetro incoterm 20/4°C com 1000 ml (mil mililitros) da amostra em proveta de vidro.

5 - Especificações dos locais, materiais e equipamentos fornecidos em comodato.

5.1 - Na ETE S1 - Av. Quinze de Agosto, 7.712 Jd. Brasilândia – dois equipamentos independentes um para o tratamento primário e outro para o sistema de desidratação e tanque pulmão.

5.2 - Na ETE 12 - Av. Quinze de Agosto, 6.272 Jd. Brasilândia – um equipamento para a caixa de entrada.

5.3 - ETE Pitico - Estrada Pedro Sola s/n – Fazenda São Pedro altura do nº 6.000 da Av. Itavuvu - dois equipamentos independentes um nos tanques de aeração e outro no sistema de adensamento e desidratados de lodo.

5.4 - Na ETE S2 - R. Osvaldo Soares da Silva, s/n final da rua - Pq. Vitória Regia um equipamento para os adensadores e sistema de desidratação.

5.5 - Na ETE Pq. São Bento - R. José Antônio Leme, 320 - um equipamento instalado para os dois tanques de aeração.

Todos os sistemas devem possuir equipamentos, reservatórios de água e produtos, linhas e bicos suficiente para garantir o encapsulamento total das nevoas odoríferas.

Os equipamentos deverão possuir dispositivos com capacidade para ajuste da mistura produto/água de diluição e também condições de temporização para aspersão (**timer programável permitindo as operações de liga/desl. Automaticamente**).

A empresa vencedora instalar os 07 (sete) equipamentos em todas unidades em no máximo trinta dias corridos segundo cronograma definido pelo SAAE.

6 - Dos pedidos e entrega.

- 6.1** - O pedido poderá ser feito via telefone ou e-mail, com previsão de entrega parcelada de acordo com as necessidades do SAAE em até 03 (três) dias da data do pedido.
- 6.2** - Deverá ser entregue em bombonas de 20 litros lacrada, à Av. Quinze de Agosto, 7.172 Jd. Brasilândia Sorocaba S.P.
- 6.3** - Laudo do produto com as especificações (aparência, peso específico e pH) constando o n nº do lote, data de validade, responsável técnico com devido registro no órgão regulamentador que deverá ser entregue no ato da descarga.
- 6.4** - **FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químico** com identificação do produto e empresa, identificação de perigos, composição e informações dos ingredientes, primeiros socorros, combate a incêndio, armazenamento e vazamento, controle de proteção individual, propriedades físico-químicas, estabilidade e reatividade, informações toxicológicas impactos de produtos, tratamento, disposição e transporte, regulamentações e outras informações.
- 6.5** - A empresa deverá descarregar o produto com pessoal próprio dentro das normas legais.
- 6.6** - Os recipientes vazios devem ser retirados e depositados em local apropriado e dentro das normas legais por conta e responsabilidade da empresa sem ônus para o SAAE.
- 6.7** - No caso de problemas de funcionamento dos equipamentos a empresa deverá atender a solicitação de conserto em no máximo 24 h após a comunicação do SAAE.

- 6.8** - A vencedora deverá realizar manutenção preventiva mensalmente e corretiva segundo item 5.6 com trocas e substituições de peças e equipamentos sem ônus para o SAAE.

7 - Disposições finais.

- 7.1** - A vencedoras terá 30 trinta dias úteis para instalar todos os sistema de aspersão nos locais determinados pelo SAAE e deverá executar durante a vigência do contrato, manutenção corretiva dos sistemas, incluindo substituição de todos os materiais e equipamentos danificados (bombas, tubulação, bicos e cabos) necessários.
- 7.2** - Deverá ser efetuado manutenção preventiva mensal em todos os equipamentos com troca de bicos e mangueiras quando necessário e manter bombas e dosadoras e as linhas de mangueiras em perfeito estado de funcionamento. No caso de manutenção corretiva a empresa terá 24H (vinte e quatro horas) para atendimento após solicitação deste SAAE via e-mail.
- 7.3** - A empresa ao fazer a entrega do produto deverá coletar as embalagens vazias (bombonas), e responsabilizar-se pela destinação adequada das mesmas, sem ônus para o SAAE.
- 7.4** - Durante a dosagem do produto no sistema, não poderá haver obstrução na microaspersão ou danificar os bicos aspersores.

8 - Justificativa

Em cumprimento as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, justificamos a compra pelos seguintes motivos:

- 8.1** - A liberação de odores característicos das estações elevatórias e no tratamento preliminar das estações de tratamento de esgoto, causam problemas de mau cheiro local e ao redor das dependências das instalações. Esses gases são liberados para a atmosfera tanto no local gerador (Estação Elevatória de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto) bem como no entorno das mesmas, trazendo desconforto para a comunidade que vive ao redor das instalações gerando varias reclamações.

- 8.2** - O SAAE não se restringe apenas às exigências ambientais, de saúde pública, estéticas, mas também considera igualmente os anseios da comunidade, onde uma EEE ou ETE proporcione uma redução dos impactos ambientais como no controle de odores exalados.
- 8.3** - Como é de conhecimento geral, as EEE's e as ETE's vêm passando por problemas de exalação de maus odores devido à concentração aumentada em alguns períodos do ano assim como as inversões térmicas que ocorrem durante um grande período do ano.
- 8.4** - Para neutralizar e manter os odores em áreas restritas, contendo-o para não se espalhar, o SAAE utiliza esse produto para restringir ao máximo ou até eliminar por completo a exalação mal cheirosa, evitando transtornos para a população que vive e passa ao redor de nossas dependências.
- 8.5** - Todo esse procedimento tem como finalidade evitar que este SAAE não enfrente problemas com o órgão fiscalizador - CETESB, por reclamações de munícipes como ocorrido anteriormente sem a utilização do produto.

9 - UNIDADE FISCALIZADORA

Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor Controle Operacional ETE

Sorocaba, 26 de Março de 2014.

JOSÉ AQUINO SILVA
Chefe Setor Controle Operac. ETE

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
Depto. de Tratamento de Esgoto

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
Pregão Eletrônico nº 57/2014 - Processo Administrativo nº 2.846 /2014.

Oferecemos a esse Órgão o preço do lote a seguir indicado, objetivando o **fornecimento de neutralizador de odores atmosféricos**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 57/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Lote 01						
Item	Quant	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	42.000	L	NEUTRALIZADOR DE ODORES ATMOSFÉRICOS <u>Especificação:</u> Neutralizador de Odores Atmosféricos Provenientes do Tratamento de Esgoto. - Deverá ser apresentado em forma de solução líquida a granel, límpida e livre de impurezas. - Deverá ter 100% de miscibilidade em água e PH entre 7,0 e 9,5. - O produto não deverá apresentar toxicidade cutânea e ocular, devendo portanto, ser atóxico. - O produto deverá comprovar a			

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Declaramos que o produto ofertado atende a especificações exigidas no **Anexo I e Anexo II**.

O preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Prazo de garantia:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2014

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE NEUTRALIZADOR DE ODORES ATMOSFÉRICOS, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **o fornecimento de neutralizador de odores atmosféricos**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 57/2014 e respectivo Processo Administrativo nº 2.846/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.846/2014-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE, neutralizador de odores atmosférico**, conforme especificações abaixo e as constantes no Termo de Referência - Anexo II, por solicitação do Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor Controle Operacional ETE, de acordo com a marca e preço seguinte:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$
01	42.000	L	<p>NEUTRALIZADOR DE ODORES ATMOSFÉRICOS</p> <p><u>Especificação:</u> Neutralizador de Odores Atmosféricos Provenientes</p>		
			<ul style="list-style-type: none"> - Deverá ser apresentado em forma de solução líquida a granel, límpida e livre de impurezas. - Deverá ter 100% de miscibilidade em água e PH entre 7,0 e 9,5. - O produto não deverá apresentar toxicidade cutânea e ocular, devendo portanto, ser atóxico. - O produto deverá comprovar a qualidade e eficiência quando aplicado em planta. - O produto deverá ter eficácia numa diluição de no mínimo 1/100 (1%) e até 1/400 (0,4%). - Eficácia neutralização de odores de esgoto >95% - Biodegradabilidade imediata > 92% - Validade do produto mínimo de 10 (dez) meses - O produto deverá ser entregue em bombonas de 20 litros. 		

1.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar laudo de laboratório credenciado referente a toxicidade cutânea e ocular. Atestado de Toxicidade Inalatória, portanto o produto deve comprovar atoxicidade;

1.3 - A **CONTRATADA** deverá apresentar Atestado de Irritação Cutânea e Ocular – Categoria 4 do GHS – Sistema Harmonizado Globalmente para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos;

1.4 - A **CONTRATADA** deverá comprovar a qualidade e eficiência do produto quando aplicado em planta. Caso não atenda às exigências e/ou expectativas a empresa será desclassificada.

SEGUNDA - condição de entrega.

2.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o produto no **SAAE - Estação de Tratamento de Esgoto - ETE S1**, em Sorocaba/SP, à Avenida Quinze de Agosto, nº 7.172 - Jardim Brasilândia, nos dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas, por sua conta e risco.

2.2 - Sempre que houver a necessidade do produto, o SAAE emitirá requisição na quantidade desejada e encaminhará via fax ou e-mail, devendo a **CONTRATADA** efetuar a entrega **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento de cada solicitação.

2.2.1 - O recebimento será dado nos termos do Art. 73 da lei 8.666/93.

2.3 - O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle Operacional ETE. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, o que nesta hipótese deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.4 - A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrer motivo relevante que o justifique.

2.5 - O produto deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** de acordo com as especificações e orientações, contidos no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo senhor José Aquino Silva, Chefe do Setor de Controle Operacional ETE e o senhor José Fernando dos Santos, Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto.

2.6 - O produto deverá ser entregue em bombonas lacradas acondicionado de 20 (vinte) litros em temperatura ambiente.

2.7 - A cada remessa do produto, a **CONTRATADA** deverá apresentar Laudo com as especificações (aparência, peso específico e pH) constando o nº do lote, data de validade, responsável técnico com devido registro no órgão regulamentador que deverá ser entregue no ato da descarga do produto.

2.8 - A cada remessa do produto, a **CONTRATADA** deverá apresentar a FISQ - Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico com identificação do produto e empresa, identificação de perigos, composição e informações dos ingredientes, primeiros socorros, combate a incêndio, armazenamento e vazamento, controle de proteção individual, propriedades físico-químicas, estabilidade e reatividade, informações toxicológicas, informações ecológicas e impactos do produto, tratamento, disposição e transporte, regulamentações e outras informações.

2.9 – A **CONTRATADA** deverá também, na entrega do produto, fazer coleta das embalagens vazias (bombonas), sendo assim responsável pela destinação adequada das mesmas, sem ônus para o SAAE.

2.10 - A **CONTRATADA** deverá descarregar o produto com pessoal próprio dentro das normas legais.

2.11 - A **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias úteis para instalar todos os sistemas de aspersão nos locais determinados pelo SAAE e deverá executar durante a vigência do contrato, manutenção corretiva dos sistemas, incluindo substituição de todos os materiais e equipamentos danificados (bombas, tubulação, bicos e cabos) necessários.

2.12 - Durante a dosagem do produto no sistema, não poderá haver obstrução na microaspersão ou danificar os bicos aspersores.

2.13 - A **CONTRATADA** manterá o senhor
....., como preposto responsável durante a vigência do contrato.

TERCEIRA - preço e reajuste.

3.1 - O preço é aquele constante da cláusula primeira, onde já estão embutidas todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete (CIF), impostos e taxas incidentes.

3.2 - O preço avençado será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA - pagamento.

4.1 - O **SAAE** se obriga a efetuar o pagamento em **30 (trinta) dias** corridos, após a entrega de cada parcela do produto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle Operacional ETE.

4.1.1 - Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

QUINTA - valor total do contrato.

5.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$-..... - (.....).

SEXTA - recurso financeiro.

6.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.06.02 3.3.90.30 17 512 7008 2227 04.

SÉTIMA - sanções por inadimplemento.

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1 do edital;

7.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o produto entregue estiver em desconformidade com as especificações contidas nos **Anexos I e II**, e não forem substituídas conforme inciso 2.3.1; não havendo a referida substituição o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 7.1.5;

7.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no inciso 2.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 7.1.5;

7.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste contrato;

7.1.5 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.1.6 - a **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

OITAVA - rescisão contratual.

8.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

NONA - vigência contratual.

9.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 57/2014.

10.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 57/2014 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 2.846/2014.

DÉCIMA PRIMEIRA - fiscalização.

11.1 - O **SAAE** designará o **Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto, Sr. José Fernando dos Santos e o Chefe do Setor de Controle Operacional ETE, Sr. José Aquino Silva**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

DÉCIMA SEGUNDA - garantia.

12.1 - A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Junior

CONTRATADA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2014

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ___/___/____

Assinatura

RG _____

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2014.

OBJETO: Fornecimento de Neutralizador de Odores Atmosféricos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Junior

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**